



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Setor Requisitante:** Secretária da Receita e Planejamento Urbano e Secretaria de Saúde.

**Objeto da futura contratação:** REFORMA DA POLICLINICA DALVINA SOARES NO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB

**Objeto trata-se:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obra ou Serviço de Engenharia

**JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP:**

Com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe: “O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.

**Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:**

- a) a especificidades dos serviços não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;
- b) os requisitos necessários a contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetivo, e não demanda análises alternativas;
- c) que se trata de serviços de obra comum de engenharia e de baixa complexidade.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento da União.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício em vigor, onde o valor previsto nas planilhas orçamentárias ficaram no seguinte montante:

Reforma do Pronto Atendimento policlínica Dalvina Soares no valor estimado de **RS 565.323,49**.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Atualmente, a Policlínica objeto deste estudo, encontram-se bem desgastadas/deterioradas não tendo por esta razão os resultados sociais esperados para este tipo de finalidade onde se trata de uma edificação com mais de 40 anos onde há muito precisa de uma reforma adequada.

A policlínica é um local públicos vital para a comunidade onde é o maior local com estrutura para a atendimento de saúde no município para os moradores locais, promovendo o uso ativo do espaço melhorando a qualidade da saúde da população.

À reforma a policlínica, podemos melhorar a qualidade do atendimento. Isso é fundamental para promover um estilo de vida saudável entre os habitantes, contribuindo para a redução de problemas de saúde e melhor qualidade de vida onde seus habitantes não irão se deslocar para outras cidades para atendimento.

Além disso, a reforma irá proporcionar uma melhor qualidade em suas instalações elétricas e hidrossanitária e ambientes para atender a população, espaços de espera foram redesenhados com maior conforto, incluindo locais mais agradáveis, além disso, serão realizadas capacitações para a equipe de saúde, reforçando o atendimento humanizado.

Todas as salas e áreas comuns receberam novos sistemas de climatização pintura, criando um ambiente mais confortável para pacientes e profissionais. A iluminação foi substituída por lâmpadas de LED, que são mais econômicas e sustentáveis

Rampas de acesso, e banheiros adaptados foram implementados para atender às normas de acessibilidade, promovendo inclusão e autonomia para pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência.

A reforma da policlínica trará uma série de melhorias significativas para o atendimento à comunidade, garantindo um ambiente mais acolhedor, eficiente e seguro para pacientes e profissionais de saúde.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A execução do objeto, pelas suas características e com base nas informações acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 67, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

O procedimento definido pelos normativos aplicáveis restringem a solução, à contratação de empresa especializada na atividade específica a que o objeto se destina, especialmente porque não há nos quadros próprios do município pessoal qualificado e suficiente para execução direta desses serviços.

Não obstante, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia capaz de realizar as obras e serviços propostos, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da proposta de projeto, planilha orçamentária, projetos entre outros acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da obra.

Os recursos serão oriundos de convênio com o Governo Federal e Contrapartida do Município.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A Prefeitura de Pitimbu, através dos técnicos de engenharia e arquitetura da Secretaria de Receita e Planejamento, elaborou Projeto Básico para a reforma destes espaços públicos, dotados de infraestrutura e urbanismo, como forma de solucionar a problemática de falta de um melhor atendimento .

Para a implantação da alternativa, as ações a serem consideradas envolveram o diálogo com os órgãos públicos para entendimento de suas necessidades, pesquisa da viabilidade de implantação do empreendimento no local.

Após a elaboração do Projeto Básico, orçamentos e memoriais, optou-se pela realização de concorrência pública eletrônica para escolha e contratação de empresa do ramo da construção civil, com capacidade para a execução dos serviços.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnicos (arquitetônico, de engenharia, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos, de cálculos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Todos os quantitativos foram calculados através dos Projetos Arquitetônico, de Engenharia e visita *in loco*. Orçamento, memorial descritivo e quantitativos encontra-se em anexo neste ETP.

## 8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os preços do **SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil e **ORSE** - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe. O primeiro sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal e o segundo, internet no site <http://orse.cehop.se.gov.br/>. Os orçamentos com seus preços unitários referenciais e memórias de cálculo, elaborados pelos técnicos da Prefeitura, encontram-se em anexo neste ETP.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/21, deverá ser observada pela Administração nas licitações a aplicação do princípio do parcelamento do objeto (adjudicação por itens), haja vista que o objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas.

O objeto licitado **não apresenta complexidade**, sendo obra **comum de engenharia**, e será realizado de acordo com o estabelecido em cada cronograma físico-financeiro.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, há uma perspectiva de melhoria do espaço público para transformar e melhorar, local funcional para os moradores locais e visitantes, que irão se utilizar dessa obra, atividades melhores desendividadas para a saúde da população.

Essas melhorias são um marco para a saúde pública local, refletindo o compromisso com a qualidade do atendimento e o bem-estar de todos os usuários da policlínica.

## 12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, serão realizadas inspeções técnicas no local para avaliar outras situações que possam impactar diretamente a obra.

A administração tomará as seguintes providências para a assinatura do contrato, após definição da empresa vencedora do certame:

- \* Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras, designados a partir de nomeação específica;
- \* Acompanhamento rigoroso, pela equipe técnica de engenharia e arquitetura da



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

prefeitura, das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias, caso necessário.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não vislumbramos impacto ambiental relevante e mesmo a vegetação de graminhas onde existem árvores foram integradas ao projeto e também a plantação de novas áreas verdes.

Foi realizada consulta de melhorias durante a escolha do processo, assim como diagnóstico visual para verificação da existência de elementos como: vegetação nativa, e outros.

Durante a execução da obra, serão monitoradas as seguintes atividades:

- \* Emissão e propagação de ruídos;
- \* Emissões de materiais particulados / poeiras;
- \* Sinalização da obra;
- \* Saúde e segurança do trabalho;
- \* Resíduos sólidos / efluentes líquidos;
- \* Resíduos da construção civil.

Deverá ser previsto pela empresa a ser contratada, o destino final adequado dos resíduos da construção, observando normas específicas, com o objetivo de evitar riscos à saúde e segurança pública, mitigando os impactos ambientais adversos.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

### **14. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

Não. Esclarecemos que o órgão possui estrutura voltada para a fiscalização e acompanhamento de obras e contratos voltados ao objeto deste ETP.

A ação a ser tomada após a contratação será a nomeação de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços junto à contratada.

### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBREA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA**

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Em atenção ao disposto no art. 7, do Decreto Municipal n.º 107/2024, a SEINFRA posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Pitimbu-PB 07 de fevereiro de 2025.

**Eng. Edme Santos Mesquita**  
Engenheiro Civil/ Diretor do setor de engenharia e arquitetura  
CREA-PB 160.893.481-0

Secretaria Municipal de Saúde